

Estratégias de prevenção e mitigação de uma 2ª vaga COVID-19

Reunião CNIS com Uniões e Federações

02 de setembro de 2020

Enquadramento

Objetivos:

- **Sistematizar as orientações emanadas pelas autoridades públicas, nomeadamente a Direção Geral de Saúde (DGS) e outras entidades relativamente às medidas a adotar pelas IPSS em contexto de pandemia por SARS-CoV-2;**
- **Apresentar informação relevante sobre algumas das matérias mais críticas verificadas durante a vigência do estado de emergência e, como tal, de intervenção estratégica no contexto das IPSS.**



Portugal Continental entra em estado de contingência a 15 de setembro

I. Orientações globais da DGS e de outras entidades

Dado o conjunto diversificado de orientações, normas e informações a adotar e a considerar pelas IPSS, a CNIS:

- Sistematizou as orientações, informações, circulares informativas, normas, plano de contingência nacional, guias de orientação para IPSS, guiões orientadores para a reabertura de respostas sociais e informações gerais a partilhar divulgadas – continuamente atualizadas;
- Sugere a consulta das informações e materiais disponibilizados pelo Centro de Prevenção e Controlo da Doença (CDC), que advém das orientações da Organização Mundial de Saúde.

II. Orientações estratégicas

Com objetivo de **prevenir e mitigar os efeitos de uma possível segunda vaga de COVID-19**, destacam-se abaixo três pontos chave que a CNIS considera mandatório que sejam atempadamente **reavaliados e planejados**:

- 1. Plano de contingência;**
- 2. Recursos Humanos;**
- 3. Equipamentos de proteção individual (EPI's).**

II. Orientações estratégicas

1. Plano de contingência

- Contempla os procedimentos a adotar para a mitigação dos riscos para a saúde dos trabalhadores e utentes e a assegurar para a continuidade da atividade da IPSS;
- A 10 de março, a **CNIS** enviou a todas as associadas uma minuta que pudesse servir de base à obrigatória elaboração do Plano de Contingência de cada uma das IPSS;
- Continuamente **monitorizado, avaliado e revisto, de acordo com a evolução da situação em cada IPSS e do contexto onde se insere, bem como as contínuas orientações das entidades públicas;**

II. Orientações estratégicas

1. Plano de contingência

- Instrumento do **conhecimento de todos** para que possa ser operacionalizado com o sucesso pretendido, sendo vital a **formação aos trabalhadores** para evidenciar, em contexto real, a **aplicabilidade dos procedimentos definidos**;
- **Contínua articulação com as entidades locais** – canais de comunicação permanentemente ativos que permitam uma **rápida e eficaz atuação em rede**.

II. Orientações estratégicas

2. Recursos Humanos

- Apesar de assegurado o cumprimento dos rácios legalmente estabelecidos para os trabalhadores, estes podem ser insuficientes em contexto COVID-19;
- Necessidade de um trabalho contínuo ao nível da **motivação dos trabalhadores**, assegurando o **acompanhamento e formação** fundamentais para o **bem-estar físico e emocional** – **articulação com outras entidades** para potenciar este **apoio**, nomeadamente **acompanhamento psicológico e motivacional, a toda a equipa**;

II. Orientações estratégicas

2. Recursos Humanos

- Pese embora a urgência e necessidade de reforço dos trabalhadores, as **IPSS devem procurar manter presente os requisitos e perfis das diferentes categorias profissionais a recrutar ou a enquadrar enquanto voluntários;**
- **Protocolo estabelecido entre o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS) e a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) – as IPSS que, devido ao contexto atual, tenham lacunas de pessoal, devem sinalizar as suas necessidades junto dos respetivos Centros Distritais de Segurança Social (CDSS) que articula com a CVP.**

II. Orientações estratégicas

2. Recursos Humanos

- **Possibilidade de recurso ao voluntariado ou o acesso às medidas, nomeadamente de apoio à contratação, como:**
 - Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde;
 - Apoio extraordinário à manutenção de contratos de trabalho em situação de crise empresarial - Formação profissional;
 - Plano Extraordinário de Formação;
 - Regime extraordinário de majoração das bolsas mensais dos «**Contrato Emprego-Inserção**» (CEI) e «Contrato Emprego-Inserção+» (CEI+);
 - **Programa +CO3SO** - +CO3SO (Construir, Concretizar e Consolidar Sinergias e Oportunidades) – +CO3SO Emprego;
 - Incentivo **ATIVAR.PT** e Estágios ATIVAR.PT.

II. Orientações estratégicas

3. Equipamentos de proteção individual (EPI's)

- A utilização – adequada e correta – de EPI's constitui um dos fatores mais decisivos para a contenção da transmissão da SARS-CoV-2, cabendo às IPSS, continuamente, sensibilizar, informar e formar para a sua importância;
- **Fundamental efetuar o acompanhamento e supervisão da utilização EPI's pelos trabalhadores;**
- **CNIS sugere a possibilidade de as suas associadas procederem à constituição de uma reserva estratégica de EPI's para o período de dois meses – Adaptar Social+ e central de negociação.**

II. Notas específicas

1. Estratégia de articulação da CNIS com as suas associadas em contexto COVID-19:

- **Continuidade do acompanhamento e apoio às associadas**, por uma equipa dos serviços da sede da CNIS, sob a coordenação da Dra. Maria João Quintela – Dras. Filomena Bordalo, Patrícia Monteiro e Mafalda Jesus;
- **Reuniões periódicas com as Uniões/Federações** para acompanhamento e auscultação das necessidades e preocupações;
- **Constituição de equipa técnica multidisciplinar distrital**, pela identificação dos profissionais que se disponibilizem (Médico/a, Enfermeiro/a e Diretor/a Técnico/a), a implementar em cada União, dentro dos condicionalismos existentes.

II. Notas específicas

2. Despacho n.º 4097-B/2020, de 2 de abril, Despacho n.º 5436/2020, de 4 de maio e Despacho n.º 6876/2020, de 3 de julho: aplicável a estabelecimentos de apoio social, residencial, destinados a pessoas idosas, e às unidades de internamento da RNCCI.
- Dando competências ao **Comandante Operacional Distrital da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)**, o **Centro Distrital de Segurança Social** e a **Autoridade de Saúde** de âmbito local territorialmente competente, em colaboração com os **Municípios**, para intervir:

II. Notas específicas

- a) **Estabelecimentos de apoio residencial, social ou unidades de internamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), com funcionamento comprometido em virtude da existência de utentes e/ou profissionais de saúde suspeitos e/ou doentes por COVID-19 e, por isso, em isolamento profilático, isolamento ou internamento hospitalar;**
- b) **Necessidade de ativação de equipamentos de âmbito municipal, ou outro, para alojamento de pessoas em isolamento profilático e/ou em situação de infeção confirmada de COVID-19 que, face à avaliação clínica, não determina a necessidade de internamento hospitalar;**
- c) **Acompanhamento mensal do cumprimento das orientações de carácter preventivo,** previstas no anexo ii ao presente despacho e que dele faz parte integrante, e elaboração dos respetivos registos escritos das não conformidades, a remeter no dia em que sejam detetadas, às entidades a que reportam.

II. Notas específicas

Despacho n.º 4097-B/2020, de 2 de abril

- Anexo I – **Circuitos e procedimentos** a adotar pela Instituição, Autoridade de Saúde, Segurança Social, Município, Comissão Municipal de Proteção Civil;
- Anexo II – **Orientações de caráter preventivo e procedimentos a garantir** perante casos suspeitos de infeção por SARS-CoV-2;
- Anexo III – **Protocolos de atuação para estabelecimentos de apoio social.**

CNIS - Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade

Rua da Reboleira, 47

4050-492 Porto

Telefone: 226 068 614

Fax: 226 001 774

@: cnis@cnis.pt

Website: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt